



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATA DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003- CMSR/2015
Modalidade Convite nº - 002- CMSR/2015
Menor Preço Mensal.

OBJETO

Selecionar e contratar empresa para executar serviços de locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, 0 Km, Ano igual ou superior 2014, sem motorista, com quilometragem livre, pneus, bicos, câmaras e manutenção geral às expensas da Contratada e combustível por conta da contratante.

ESCOPO

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2015, às 16:00 horas, reuniu-se a CPL (Comissão Permanente de Licitação), Ver, José Ferreira da Silva, Presidente; Sr. Moacir Pedro Freire da Cruz, Secretário e Ronaldo de Araújo Torres, membro, para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope 01) e Proposta Comercial (Envelope 02), referente ao Processo Licitatório 002-CMSR/2015 na modalidade Convite 0021-CMSR/2015, conforme reza a legislação vigente.

EMPRESAS CONVIDADAS

Conforme Ata lavrada no dia 22 de janeiro de 2015, foram convidadas a participarem do presente certame mais duas novas Empresas, conforme descrito abaixo:

- MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
- BRASIL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

PARTICIPANTES

Nessa fase, satisfeitos os requisitos do Convite, onde 05 (cinco) empresas foram efetivamente convidadas para participarem do Certame, constatou-se que as (02) duas das convidadas apresentaram os Documentos referentes a Habilitação (Envelope 01) e Proposta Comercial (Envelope 02), preceitua a Peça Editalícia a saber:

- TORRES E SILVA LTDA
- MOREIRA CARVALHO LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



107/118
FL(S):
107/118
Rex

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Dando continuidade aos trabalhos, após minuciosa conferência da documentação constatou-se que as 02 (duas) empresas convidadas presentes na Seção, participantes do certame, constituíram como habilitadas para seguir no processo, momento em que passou-se à conferência do Envelope nº 02 (proposta) de preços das proponentes licitantes.

ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA"

Cientes da habilitação das empresas na fase de apresentação do envelope 01 – Documentação, iniciou-se a abertura do envelope (02) contendo a proposta dos proponentes licitantes convidados habilitados retro legitimados. Após analisadas e observadas as propostas dos proponentes licitantes, constatou-se a conformidade com o Instrumento Convocatório obteve-se os seguintes resultados:

TORRES E SILVA LTDA: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês de locação.

MOREIRA CARVALHO LOC. MAQ. E EQUIP. LTDA: R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por mês de locação.

Isso posto, e observando os valores acima, a comissão considera vencedor do presente certame o proponente licitante **TORRES E SILVA LTDA:** R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês;

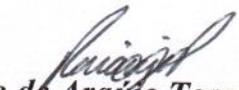
As empresas participantes abdicaram do direito de interpor recurso contra o presente Processo, dando aquiescência com a assinatura nesta Ata, podendo esta Comissão, dar o efetivo andamento ao processo, observando as demais cautelas de estilo.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar, é lavrada a presente ata que uma vez lida e se aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

Santana do Riacho, 30 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL


Torres e Silva Ltda
Licitante


Moreira Carvalho Loc. Maq. Equip. Ltda
Licitante



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



108/118
ATA

FL(S):
108/118
ATA

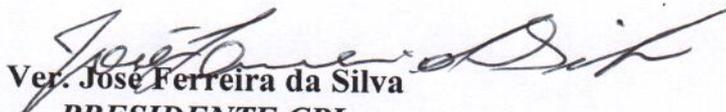
Ao Ilustre Senhor.

UBIRATAN CAMPELO REIS
D.D. ASSESSOR JURÍDICO
SANTANA DO RIACHO - MG

Ilustre Procurador:

Encaminho-lhe o presente processo Licitatório nº 003-CMSR/2015 na Modalidade Convite nº 002-CMSR/2015, para que seja analisado e para qual solicitamos a emissão de parecer quanto a sua legalidade, afim de que sejam realizados os ulteriores provimentos.

Santana do Riacho, 30 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Nº - 003- CMSR/2015
Modalidade - Convite Nº 002-CMSR/2015

O presente Certame Licitatório está em condições de ser homologado e adjudicado nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93.

Foram observados os ditames da Lei Federal reguladora da matéria e suas sucessivas alterações posteriores na condução cronológica e de boa fé, motivo pelo qual **DECLINO pelo parecer favorável à Homologação e Adjudicação** do presente Processo de Licitação, na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Mensal, regularmente protocolado, autuado, processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em todas as suas fases.

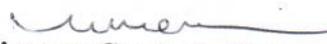
Foi declarada vencedora a empresa:

- **Torres e Silva Ltda**, que ofereceu a proposta de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês de locação, pelo período de 12 (doze) meses.

O conformismo dos participantes com o resultado prova a correção do procedimento.

É o parecer, sob censura.

Santana do Riacho, 30 de janeiro de 2015.


Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB-MG 82.134



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



110/118
FL(S):
110/118
Ade

RELATÓRIO

Com o julgamento final do presente Processo Licitatório nº 003-CMSR/2015, modalidade Convite nº 002-CMSR/2015, cujo objeto é **selecionar e contratar empresa para executar serviços de locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, 0 Km, Ano igual ou superior 2014, sem motorista, com quilometragem livre, pneus, bicos, câmaras e manutenção geral às expensas da Contratada e combustível por conta da contratante**, conforme descrito na planilha de quantitativos (ANEXO I) e de acordo com a requisição; noticio-lhe que os trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação estão concluídos.

De acordo com a Ata de julgamento das propostas foi declarada vencedora do presente certame a licitante:

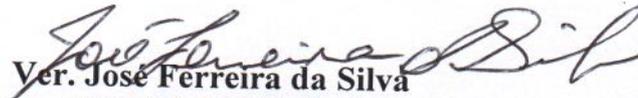
- Torres e Silva Ltda – CNPJ: 64.245.160-0001-83.

A empresa acima cotou o menor valor, para o item especificado na ata de abertura das propostas datada de **30-01-2015**, o valor mensal da contratação será de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês, perfazendo um valor global de: R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

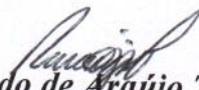
Sendo o menor valor mensal de acordo com ata, exarada nos termos do Edital respectivo, apensa a este processo.

Remetemos o presente Processo Licitatório para que Vossa Excelência promova os ulteriores provimentos, observas as cautelas legais.

Santana do Riacho, 30 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho – Minas Gerais, em observância aos dispositivos da Lei 8.666/93 e, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 003-CMSR/2015, na modalidade **Convite** de nº 002-CMSR/2015, objetivando **selecionar e contratar empresa para executar serviços de locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, 0 Km, Ano igual ou superior 2014, sem motorista, com quilometragem livre, pneus, bicos, câmaras e manutenção geral às expensas da Contratada e combustível por conta da contratante**

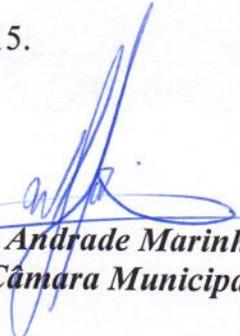
ADJUDICA

À licitante:

Torres e Silva Ltda, identificada no processo, que ofertou o mensal da contratação será de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês, perfazendo um valor global de: R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Isso Posto, atribuo o direito legítimo de contratar com esta Câmara Municipal, nos termos em que a Adjudicatária ganhou a licitação, devendo o setor competente promover a assinatura do respectivo contrato, observando a minuta constante do edital.

Santana do Riacho, 02 de fevereiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



112/118
A32K
FL(S):
112/118
A32K

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho – MG, Ver. Wagner de Andrade Marinho, em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº - 003–CMSR/2015, na modalidade **Convite de nº 002–CMSR/2015**, com o objetivo de **selecionar e contratar empresa para executar serviços de locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, 0 Km, Ano igual ou superior 2014, sem motorista, com quilometragem livre, pneus, bicos, câmaras e manutenção geral às expensas da Contratada e combustível por conta da contratante**

DESPACHA:

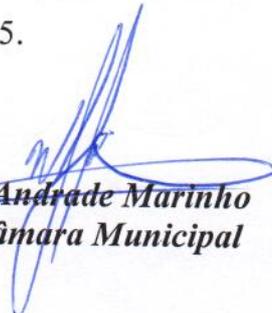
Tendo obtido parecer favorável à homologação, pela Assessoria Jurídica, houve por bem

HOMOLOGAR

o procedimento licitatório, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o julgamento do certame em favor da licitante:

Torres e Silva Ltda, identificada no processo, que ofertou o mensal da contratação será de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** por mês, perfazendo um valor global de: **R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, determinando que se proceda ao direito legítimo de lavrar o respectivo instrumento de contrato, observando a minuta constante do edital que é parte integrante do processo independentemente de transcrição.

Santana do Riacho, 02 de fevereiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):
13/118
AS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/CMSR/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO E TORRES E SILVA LTDA ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.468.828/0001-08, com sede administrativa à Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 153, Santana do Riacho-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona rural, Localidade de Cana do Reino - CEP: 35.845-000 Santana do Riacho - MG, portador do CPF nº. **560.173.916-15**, Identidade nº. **MG-2.734.267**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADA: **TORRES E SILVA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 64.245.160/0001-83, com sede e administração à Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 159, Centro, Santana do Riacho, Minas Gerais - CEP: 35845-000, aqui representada pelo **Sr. Edmar Moreira Torres**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 660.773.466-91 e RG nº M-4.887.968, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **003/CMSR/2015**, modalidade Convite nº. **002/CMSR/2015** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Este Instrumento de Contrato tem por objeto a **Locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, sem motorista, com quilometragem livre, pneus, bicos, câmaras e manutenção geral às expensas da Contratada** de conformidade com as especificações, condições de execução, constantes nos termos do Edital de Licitação nº. **003/CMSR/2015**, modalidade Convite **002/CMR/2015**, a que corresponde este pacto.

1.2 - O veículo locado pela Câmara **CONTRATANTE**, só estará sob sua responsabilidade a partir da efetiva entrega do mesmo, juntamente com sua documentação válida (documento de registro do veículo cópia do comprovante de pagamento da cota única do **IPVA de 2015**, ou, caso parcelado, das parcelas já exigíveis, bem como do Seguro Obrigatório/2015), Seguro Total e Contra Terceiros.

1.2.1 - Ficará também sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, caso o veículo ainda não tenha Placa e esteja em processo de licenciamento e emplacamento, devendo o **CONTRATADO** disponibilizar a **Nota Fiscal Eletrônica Original** para que possa o veículo transitar normalmente pelo prazo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº. 003/CMSR/2015, Convite nº 002/CMSR/2015, bem como o orçamento/proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, preço fixo, o valor mensal de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, de acordo com a requisição do Gabinete da Presidência; conforme planilha de preços abaixo:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valores de Referência R\$	
				Unitário	Total
01	12	mês	Locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, sem motorista, com quilometragem livre conforme Contrato nº 002/CMSR/2015, datado de 02 de fevereiro de 2015, oriundo do Processo Licitatório nº 003/CMSR/2015 – Convite 002/CMSR/2015. Período de locação mensal.	2.200,00	2.200,00

§1º: O pagamento será efetuado da seguinte forma: até o último dia útil do mês de serviços prestados, devendo o contratado, proceder à entrega da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no mês em curso na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo **INSS, FGTS**, devidamente atestados pela Secretaria do Gabinete da Câmara.

I - A Câmara Municipal só efetuará pagamento com a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da legislação aplicável específica.

II - Para execução do pagamento de que trata o § 1º, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **CNPJ n.º 25.468.828/0001-08**, informando o número de sua **conta bancária**, o nome do **Banco** e a respectiva **Agência**.

III - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para Câmara Municipal de Santana do Riacho.

§2º: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos serviços, ainda que a requerimento do interessado.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
15/117
[Signature]

§3º: As despesas relativas a este instrumento de contrato correrão por conta do orçamento vigente, sob a seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01-01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Poder Legislativo – Poder Legislativo – Poder Legislativo – Manut. Ativ. do Gabinete e Secretaria da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - A Câmara fornecerá os nomes responsável pelo recebimento do veículo, para ser contatado assim que o veículo chegarem à sede da CONTRATANTE.

3.2 - O uso do veículo locado obedecerá a orientações do Gabinete da Presidência que utilizará o veículo.

3.3 - A mobilização do veículo, bem como a desmobilização será comunicada a Contratada com antecedência de 05 (cinco) dias e esta será por conta da contratada.

3.4 - O veículo deverá ser entregue para a Câmara Municipal portando todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

3.5 - A Câmara arcará com despesas de combustível e motorista.

3.6 - Não serão remunerados os dias em que o veículo estiver parado devido a problemas mecânicos, hidráulicos, elétricos ou qualquer outro motivo de responsabilidade única e exclusiva da **Contratada**.

3.6.1 - Prazo para substituição em caso de defeito mecânico ou outro: 24 horas.

3.7 - Apresentar composição de custo mensal do veículo.

3.8 - Apresentar documentação atualizada do veículo, documento de registro do veículo, cópia do comprovante de pagamento da cota única do IPVA de 2015, ou, caso parcelado, das parcelas já exigíveis, bem como do Seguro Obrigatório/2015, e Seguro Total e Contra Terceiros, na assinatura deste contrato, ou quando solicitado pela administração.

3.9 - O preço a ser pago à Contratada é o constante de sua Proposta e constituirá a única e completa remuneração da **Contratada** pelos serviços ora contratados considerando que nele já está incluída a totalidade das despesas, tais como: custos diretos e indiretos, encargos fiscais, lucro, seguro total e contra terceiros, etc.

3.10 - Serão considerados também, já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **Contratada** aos poderes públicos quer sejam eles Federal, Estadual, ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto deste Contrato.

3.11 - Mensalmente a **Contratada** apresentará nota fiscal com as diárias que serão conferidas e aprovadas pelos representantes da contratante e o pagamento será efetuado, em 10º (décimo) dia útil, a contar do recebimento definitivo da documentação fiscal acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS, devidamente atestados pela Secretaria da Câmara.

3.12 - Em caso de acidente por culpa da contratante, a franquia será paga pela contratante.

[Signature]

[Signature] 3
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S).

126/16

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.13 – Em caso de danos provocados nos veículos devido à má utilização ou negligência, serão apurados os prejuízos e a culpa, com a responsabilização imputada nos moldes legais.

3.14 – Os AIT (Autos de Infração de multa) serão pagos pelo condutor que cometer a infração, cuja identificação será baseada nos registros de uso do veículo.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4.1 - Caberá à **CONTRATANTE**, após a conferência do fornecimento do objeto deste, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda** deste Instrumento de Contrato.

4.2 – Arcar com as despesas de multas aplicadas ao veículo, que surgiram sob a responsabilidade do condutor.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade **Carta Convite nº 002/CMSR/2015**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

§1º: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidades com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade **Carta Convite nº 002/CMSR/2015**.

§2º: A **CONTRATADA**, deverá fazer a manutenção de motor, caixa, diferencial, pneus, câmaras, bicos e lubrificantes, de forma a manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e segurança;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

6.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do Objeto Contratado nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto à Câmara Municipal de Santana do Riacho - MG, pelo prazo de **02 (dois) anos**;



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):

117/118

APR

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no **inciso IV** do **artigo 87** da Lei Federal nº **8.666**, de **21 de junho de 1993** e sua alteração posterior;

§1º: As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pela Câmara Municipal de Santana do Riacho - MG, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias**, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de **10 (dez) dias**, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do **artigo 87** da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores.

§2º - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO:

7.1 - O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **art. 78** e seguintes da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, e ainda:

- a) Não observar o nível de qualidade proposto para fornecimento do objeto deste Instrumento;
- b) Por ato unilateral da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO:

9.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente os princípios da **Teoria Geral dos Contratos** e as **Disposições de Direito Privado**.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

11.1 - O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de Termo Aditivo, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

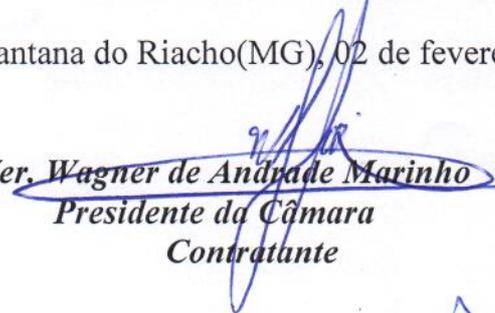
12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

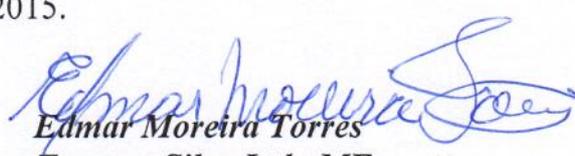
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO JUDICIAL:

13.1 - As partes contratantes elegem para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Jaboticatubas, Minas Gerais, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

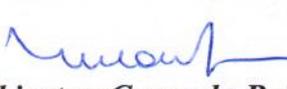
E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Santana do Riacho(MG), 02 de fevereiro de 2015.

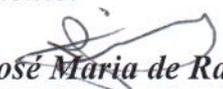

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara
Contratante


Edmar Moreira Torres
Torres e Silva Ltda ME
Contratada

De acordo:


Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB-MG 82.134

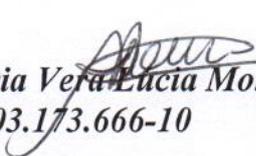
Ciente:

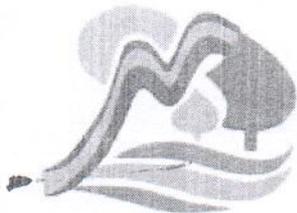

José Maria de Ramos
Vice Presidente


Maria Isabel Inácia de Lima Rodrigues
Primeira Secretária

TESTEMUNHAS:


1) **Ronaldo de Araújo Torres**
CPF: 583.556.876-91


2) **Ver. Maria Vênia Lucía Moreira da Costa Moura**
CPF: 003.173.666-10



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

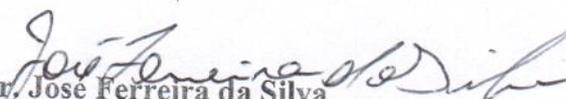
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o Processo Licitatório nº 003/CMSR/2015 na Modalidade Carta Convite 002/CMSR/2015. Objeto: "Locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, sem motorista, com quilometragem livre, pneus, bicos, câmaras e manutenção geral às expensas da Contratada."

Para efeito do que dispõe o ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores, para atendimento na Câmara Municipal de Santana do Riacho – Minas Gerais.

- Contratada: **TORRES E SILVA LTDA ME** – CNPJ: 64.245.160/0001-83, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês.

Informações com CPL: (31) 37186169 – e-mail: cmsantanariacho@yahoo.com.br

Santana do Riacho, 02 de fevereiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CLP


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CLP


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CLP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 02/02/2015 A 17/02/2015
CONFORME AUTORIZAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 244/1997